

LEI MUNICIPAL Nº 224 DE 20 DE OUTUBRO DE 1995

Que autoriza o poder executivo municipal a doar lote urbano para o Ceno, centro educacional de Nova Olímpia - MT.

JOAO GREGÓRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, um Lote Urbano para o C.E.N.O, Centro Educacional de Nova Olímpia.

Parágrafo único. O lote de que trata o "Caput" deste artigo, refere-se ao lote 02, da Quadra 20, localizado no Bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, medindo 3.134,23 m², conforme memorial descritivo em anexo e é destinada a construção de escola particular.

Art. 2º A doação será a título gratuito, devendo as despesas decorrentes correr por conta do donatário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº- 197/94, e o artigo 1 e 2 da Lei nº- 210/95.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 20 dias do mês de Outubro de 1.995.

JOÃO GREGÓRIO